

Projeto de Lei nº. 335/19

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

12 NOV 2019

Protocolo: 353/19

Processo: 353/19



Recebido, Autue-se o
Inclus em pauta.

12 NOV 2019

Secretário

GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 233, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, do inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita no Orçamento-Programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2019".

Senhores Deputados, a presente proposição, visa abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura às despesas correntes e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I, face às solicitações e justificativas da aludida unidade, por intermédio do Ofício nº 14156/DETRAN-CPLAN, de 1º de novembro de 2019.

Por conseguinte, pretende-se ainda, no mesmo ato, abrir Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", de acordo com o disposto no Decreto nº 24.414, de 1º de novembro de 2019, até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para conceder guarida orçamentária às despesas correntes, tais como: assegurar atendimento em saúde por meio de convênios e contratos com a rede privada e proporcionar serviços em saúde nas unidades hospitalares, no presente exercício, as quais se desvincularão das dotações orçamentárias; detalhadas no Anexo II e serão adicionada no Anexo III.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências, consoante os mandamentos legais insculpidos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Emenda Constitucional Federal nº 93, de 8 de setembro de 2016, bem como especificado no Decreto nº 24.414, de 1º de novembro de 2019 e tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até os valores citados.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado e que seja adotado o Regime de Urgência, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

RECEBIDO

10h59min

08 NOV 2019

Barbosa

Servidor (nome legível)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **8762699** e o código CRC **7A9E0B9C**.



Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.489428/2019-19

SEI nº 8762699



Governo do Estado de
RONDÔNIA



GOVERNADORIA - CASA CIVIL

PROJETO DE LEI DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN e Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita, até o valor de R\$ 60.000.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, especificadas no Anexo I e, Crédito Adicional Suplementar por Desvinculação de Receita na Fonte "0148 - Recursos de Desvinculação de Receitas - EC nº 93/2016", até o valor de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, desvinculando as dotações orçamentárias especificadas no Anexo II e adicionando no Anexo III, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício.

Art. 2º. O superavit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2018, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução da desvinculação de receita segundo EC nº 93/2016, estão indicados no Anexo II desta Lei e no valor especificado, nos termos do Decreto nº 24.414, de 1º de novembro de 2019.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a dotação até o valor desvinculado da Fonte/Destinação, objeto da desvinculação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO
SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			35.000.000,00

15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0640	8.000.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0640	2.590.000,00
		3391	0640	620.000,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0640	3.800.000,00
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	0640	6.909.000,00
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	3390	0640	100.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	3390	0640	840.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	3390	0640	175.000,00
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	4490	0640	1.715.000,00
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	3390	0640	2.540.000,00
		4490	0640	2.130.000,00
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER GESTÃO DE PESSOAS	3390	0640	270.000,00
		4490	0640	30.000,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0640	3.421.000,00
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0640	198.000,00
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORiar OS CENTROS DE	3390	0640	65.000,00



	FORMAÇÃO DE CONDUTORES			
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	0640	1.400.000,00
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	3390	0640	197.000,00
TOTAL				R\$ 35.000.000,00

ANEXO II

CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO

DESVINCULA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			60.000.000,00
15.020.04.122.1015.0175	EFETUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	3340	0240	1.379.072,20
		3390	0240	11.000,00
		4440	0240	898.016,21
15.020.04.122.1015.0231	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	3390	0240	8.521.544,85
		4490	0240	2.000,00
15.020.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0240	5.118.889,16
		3391	0240	822.262,22
		4490	0240	9.906,00
15.020.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0240	4.529.293,60
15.020.04.122.1015.2281	CONSERVAR E MANTER BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	3390	0240	8.329.782,33
15.020.04.122.1015.2282	MANTER E CONSERVAR VEÍCULOS	3390	0240	748.967,83

15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	3390	0240	1.080.000,00
15.020.04.331.1015.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	3390	0240	45.337,82
15.020.06.181.1277.1020	PROMOVER GESTÃO DE PROCESSOS	4490	0240	1.904.916,73
15.020.06.181.1277.1608	PROMOVER GESTÃO DO PATRIMÔNIO PARA QUALIDADE	3390	0240	307.467,00
		4490	0240	5.236.398,20
15.020.06.181.1277.2064	PROMOVER GESTÃO DE T.I.	3390	0240	3.955.269,71
		4490	0240	8.107.038,81
15.020.06.181.1277.2070	PROMOVER GESTÃO DE PESSOAS	3390	0240	1.600.662,80
		4490	0240	30.666,00
15.020.06.181.2236.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0240	4.910.226,28
15.020.06.181.2236.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0240	254.469,18
15.020.06.181.2236.2274	FISCALIZAR E VISTORAR OS CENTROS DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES	3390	0240	148.547,00
15.020.06.181.2236.2275	REALIZAR A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	3390	0240	384.308,79
15.020.06.181.2236.2276	CONFECCIONAR E EMITIR CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	3390	0240	1.138.362,23
15.020.06.181.2236.2618	REALIZAR EXAMES PRÁTICOS E TEÓRICOS	3390	0240	525.595,05
TOTAL				R\$ 60.000.000,00



ANEXO III

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR DESVINCULAÇÃO

ADICIONA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.000.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	3390	0148	37.500.000,00
		3350	0148	1.100.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	3390	0148	21.400.000,00
TOTAL				R\$ 60.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 07/11/2019, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8769212** e o código CRC **9818E810**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.489428/2019-19

SEI nº 8769212